



Secretaria de Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

“Introduz §§ 5º e 6º, no art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

Faço saber que

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º, ao art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018.

“Art. 355 ...

**§ 5º O Alvará de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de atividades dos estabelecimentos, emitidos anualmente pelo município de Posse, além dos requisitos previstos neste Código Tributário Municipal, só serão concedidos mediante prévia emissão do Certificado de Conformidade dos Bombeiros (CERCON).**

**§ 6º O Certificado de Conformidade dos Bombeiros (CERCON) será obtido com o cumprimento dos requisitos exigidos na Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 18.204, de 12 de dezembro de 2013 e será concedido pela 10ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Posse/GO, e com o cumprimento dos requisitos exigidos na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 1990, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2020:

  
**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal